EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SESC/SC Nº 109/2023–PG
REQUISIÇÃO 41052/2023

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Normativa Sesc/SC DR nº 298/2022, datada em 21 de março de 2022, tornar público o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução SESC nº 1.252 de 06/06/12, publicada na seção III do Diário Oficial da União de 26/07/2012. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada dia **20 de abril de 2023 às 09h00min**, no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A, sob o nome SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC, licitação número **995712**. As propostas deverão ser inseridas ou substituídas no sistema eletrônico, **até o dia 20 de abril de 2023 as 08h00min**. O edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

1. OBJETO

O presente Pregão destina-se a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE COM GARANTIA, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO PARA O SESC-SC**, conforme especificações relacionadas a seguir e anexo.

LOTE 01 –

ITEM	QDADE	DESCRITIVO
001	2000	Licenças de Software de antimalware de endpoint com EDR, garantia e suporte para 36 meses
002	01	Serviço de implementação

Valor total de referência do Lote – R$ 421.890,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa reais).

1.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o menor preço por lote.
1.1.1 – Muito embora o critério seja o de menor preço por lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

2. LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue e a Nota Fiscal emitida para SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC – DEPARTAMENTO REGIONAL, (CNPJ para faturamento: 03.603.595/0001–68), Inscrição Estadual e Municipal isento. Situado a rua Felipe Schmidt, nº 785, Centro – Florianópolis/SC - CEP 88.010–002.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 – Centro de custo 000360640000.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento, exclusivamente, da PROPOSTA ELETRÔNICA,

por meio do sistema licitações-e do Banco do Brasil, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.
4.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
4.2 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas.
4.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:
a) Estejam sob decretação de falência (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
b) Estejam suspensas de licitar e contratar com o Sesc;
c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes e empregados do Sesc, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

4.4 – PROPOSTA ELETRÔNICA
4.4.1 – O valor da Proposta de Preços a ser encaminhada **eletronicamente** para o sistema deverá ser o **VALOR TOTAL DO LOTE, que será a soma do(s) valor(es) de todos os itens do Lote.**
4.4.2 – A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
4.4.3 – O LICITANTE apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data de abertura da Sessão Pública.
4.4.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.5 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
4.7 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
4.8 – O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances que visem cobrir o melhor lance ofertado até então pelos demais competidores não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema **"Licitações-e"**, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.
5.2 – O credenciamento, feito através do Banco do Brasil, dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
5.3 – Os interessados deverão obter maiores informações sobre o credenciamento, operacionalização ou conexão com sistema de Pregão Eletrônico, junto a qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **0800-7290001**(Central de Atendimento) ou **4004-0001** para Capitais e Regiões Metropolitanas.
5.4 – **O acesso ao sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A pelo licitante é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determina ao autor do lance classificado como "ARREMATANTE" (menor lance) que encaminhe em até 02 (dois) dias úteis, os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento.

6.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

6.1.1 – **A proposta ajustada deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato.**

6.1.1.1 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo **90 (noventa) dias.**

6.1.1.2 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o pedido emitido, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, pó meio de e-mail: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.1.3 – Nos preços deverão estar incluídos frete e todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado.

6.1.1.3.1 - Para garantir a isonomia da disputa entre fornecedores licitantes de SC e de outros Estados, o fornecedor licitante deverá apresentar na proposta comercial o valor com o DIFAL, quando houver incidência, e o valor do produto sem DIFAL, sendo este último o valor que será informado no PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc/SC e que deverá ser faturado para pagamento.

6.1.1.3.2 - O DIFAL - diferença de alíquota é o valor correspondente ao valor do ICMS SC subtraído do Valor do ICMS de outro Estado ou Empresa Optante pelo Simples Nacional, a ser recolhido por obrigação tributária pelo Sesc/SC, e que deve ser considerado como custo do produto na proposta comercial apenas para efeito de julgamento da licitação.

6.1.1.3.3 - Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução ou isenção de base de cálculo ou de alíquota, o Fornecedor Licitante precisa informar o embasamento legal do benefício junto a Proposta Comercial.

6.1.1.4 – Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite.

6.1.1.5 – Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor.

6.1.1.6 – Havendo divergência na numeração dos itens da proposta, a empresa será notificada a realizar a correção sob pena de inabilitação por inexecução.

6.1.1.7 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda.

6.1.1.7.1 - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser emitida de acordo com a Lei nº. 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque);

6.1.1.8 – A nota fiscal deverá ser acompanhada do boleto **bancário registrado** ou conter o nome do banco, nº da conta e agência bancária, para o pagamento.

6.1.1.9 – Somente será aceito os produtos mediante a apresentação de Nota Fiscal, ficando proibida a entrega com outro tipo de nota.

6.1.1.10 – Nenhuma nota fiscal poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de cancelamento dos pedidos.
6.1.1.11 – Será retida a nota fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital.
6.1.1.12 – Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas.
6.1.1.13 - O Sesc apenas realiza o depósito na conta corrente do fornecedor, inclusive em caso de microempreendedor individual;
6.1.1.14 - Caso a cobrança seja realizada através de boleto deverá ser emitido um boleto para cada nota fiscal;
6.1.2 – O prazo para entrega e implementação deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do e-mail com o PAF enviado pelo Sesc/SC.
6.1.2.1 – No momento da entrega e instalação do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo, Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias.
6.1.2.2 – O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste termo;
6.1.2.3 – O proponente deverá declarar na proposta comercial, que **"Recebeu os documentos, de que tomou conhecimento e aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital**".
6.2 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de Habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:
6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:
6.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual.
6.2.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
6.2.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
6.2.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:
6.2.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
6.2.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
6.2.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
6.2.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.2.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
6.2.2.6 – Caso o ramo de atividade seja isento ou imune, a licitante deverá apresentar declaração do órgão expedidor, que comprove a isenção ou imunidade da obrigação.
6.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:
6.3.1 – Os documentos expedidos pela proponente (declarações e proposta comercial) deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas.
6.3.2 – Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
6.3.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

6.3.4 – Os documentos emitidos pela internet estão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico.
7.1.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado por meio do correio eletrônico comissaolicitacao@sesc-sc.com.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
7.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
7.2 – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na data e horários definidos, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.
7.3 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
7.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
7.5 – O pedido de desclassificação poderá ser realizado no chat de mensagens, no site do Banco do Brasil e deverá ser enviado para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br.
7.6 – Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances, durante o transcurso da sessão.
7.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico, que é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.
7.8 – Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital.
7.9 – A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento.
7.10 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

8. JULGAMENTO

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as demais condições deste edital.
8.1 – A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o menor preço por lote. 8.2 – O valor

total da Proposta deverá ser a soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos preços unitários de cada item.
8.3 – Muito embora o critério seja o de menor preço por lote, **serão também analisados os preços unitários** de acordo com os valores praticados no mercado.

9. PENALIDADES

9.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.
9.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.
9.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
a) Perda do direito à contratação.
b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.
c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc, em até 02 (dois) anos.
9.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.
9.4 – As penalidades a seguir, poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente:

a) Advertência por escrito;

b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.

c) A partir de 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 2 (dois) anos;

e) Rescisão contratual.

9.5 – As penalidades supracitadas serão aplicadas, independentemente de eventual indenização por perdas e danos.
9.6 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Na modalidade pregão só caberá recurso, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da decisão que "declarar vencedor" ou "desclassificar" o licitante ARREMATANTE.

Parágrafo único. A intenção de impetrar recurso poderá ser apostada no campo "*chat de mensagem*" do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br em até 02 dias a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico.
10.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
10.3 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.
10.4 – O recurso fundamentado, devidamente assinado pelo responsável legal, deverá ser entregue exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação e/ou encaminhado anexado para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, no prazo estipulado no item 10.1.

10.5 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório.

10.8 – Os resultados dos recursos e homologação serão divulgados no site do Sesc/SC, no endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

11.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

11.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

11.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais.

11.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

11.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.

12.2 –As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico: https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes e/ou www.licitacoes-e.com.br.

Parágrafo único: É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

12.3 – O Sesc/SC reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização.

12.4 –A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre documentação e a proposta comercial apresentada. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante.

12.5 –A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de desclassificação.

12.6 –Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

12.7 –Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

12.8 –A ARREMATANTE e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

12.9 –Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
12.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC.
12.11 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação.
12.12 – A licitante poderá solicitar esclarecimentos referentes a questões técnicas e demais informações desta licitação, **por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, através do e-mail** comissaolicitacao@sesc-sc.com.br;
12.13 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.
12.14 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Florianópolis, 04 de abril de 2023.

SILENE OLIVEIRA MONTARDO
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO

Item	Especificação	Unid	QTD
1	Licenças de Software de antimalware de endpoint com EDR, garantia e suporte para 36 meses	Licença	2000
2	Serviço de implementação	Serviço	01

1. **Servidor de Administração e Console Gerenciamento**
 a. Compatibilidade:
 1. Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard / Enterprise / Datacenter SP 1 ou posterior;
 2. Microsoft Storage Server 2012 e Server R2 x64;
 3. Microsoft Windows Server 2012 e R2 Standard / Core / Datacenter x64;
 4. Microsoft Windows Server 2016 Standard / Core / Datacenter x64;
 5. Microsoft Windows Server 2019 Standard / Core / Datacenter x64;
 6. Microsoft Windows Server 2022 Standard / Core / Datacenter x64;
 7. Microsoft Windows 7 SP1 Professional / Enterprise / Ultimate x32/x64;
 8. Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise x64;
 9. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x32/x64;
 10. Microsoft Windows 10 x32/x64;
 11. Windows 11 Home / Pro / Enterprise / Education x64;
 12. Suporta as seguintes plataformas virtuais:
 i. Vmware: Workstation 16 Pro, vSphere 6.7, vSphere 7.0;
 ii. Microsoft Hyper-V: 2012, 2012 R2, 2016, 2019 x64 e 2022 x64;
 iii. Parallels Desktop 17;
 iv. Citrix XenServer 7.1, 8.x;
 v. Oracle VM VirtualBox 6;
 b. Características:
 1. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
 2. A console deve suportar arquitetura on-premise e arquitetura cloud-based;
 3. Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
 4. A console deve suportar autenticação de dois fatores;
 5. Deve possuir compatibilidade com Windows Failover Clustering;
 6. O servidor de administração deve possui modelo de cluster ativo-passivo;
 7. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da solução de Antivírus;
 8. Deve permitir incluir usuários do AD para logarem na console de administração
 9. Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos, caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, gerenciamento de vulnerabilidades, detecção e resposta de endpoint, avaliação de vulnerabilidades, gerenciamento de dispositivos moveis;

10. As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;
11. Deverá ser possível buscar novos produtos e soluções a partir da console;
12. Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;
13. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, através da console de gerenciamento e GPO de AD.
14. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
15. Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;
16. Deve permitir voltar para uma configuração antiga da política de acordo com o histórico de alterações efetuadas pelo administrador apenas selecionando a data em que a política foi alterada;
17. Deve ter a capacidade de comparar a política atual com a anterior, informando quais configurações foram alteradas;
18. A solução de gerencia deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
19. Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
20. A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
21. Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;
22. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;
23. Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;
24. Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede;
25. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
26. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
27. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
28. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
29. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;
30. Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:
 i. Nome do computador;

ii. Nome do domínio;
iii. Range de IP;
iv. Sistema Operacional;
v. Máquina virtual.

31. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
32. Deve ter a capacidade de descobrir novos dispositivos na rede, utilizando as seguintes técnicas:
 i. Pesquisa de rede (Windows pooling);
 ii. Pesquisa ativa do AD (AD pooling);
 iii. Pesquisa de IP (IP pooling);
 iv. Pesquisa de rede (Zeroconf pooling);
33. Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em área de backup de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;
34. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
35. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
36. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
37. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;
38. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
39. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
 i. Se o antivírus está instalado;
 ii. Se o antivírus está iniciado;
 iii. Se o antivírus está atualizado;
 iv. Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
 v. Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
 vi. Data e horário da última verificação executada na máquina;
 vii. Versão do antivírus instalado na máquina;
 viii. Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
 ix. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
 x. Nome do computador;
 xi. Domínio ou grupo de trabalho do computador;
 xii. Data e horário da última atualização de vacinas;
 xiii. Sistema operacional com Service Pack;

xiv. Quantidade de processadores;

xv. Quantidade de memória RAM;

xvi. Sessões de usuários, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);

xvii. Endereço IP;

xviii. Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;

xix. Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD e placa mãe;

xx. Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;

40. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
41. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
 i. Alteração de Gateway Padrão;
 ii. Alteração de subrede;
 iii. Alteração de domínio;
 iv. Alteração de servidor DHCP;
 v. Alteração de servidor DNS;
 vi. Alteração de servidor WINS;
 vii. Resolução de Nome;
 viii. Disponibilidade de endereço de conexão SSL;
42. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
43. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
44. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
45. A console de gerenciamento deve suportar funções de controle de acesso com base na função (RBAC) para a hierarquia de servidores;
46. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
47. Capacidade de herança de configuração de tarefas, políticas e relatórios na estrutura de hierarquia de servidores on-premisse com servidor em cloud.
48. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;
49. Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao

servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;

50. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;
51. Capacidade de monitoramento do sistema através de um SNMP client;
52. Capacidade enviar eventos através de protocolo de syslog;
53. Capacidade exportar eventos para sistemas de SIEM no formato LEEF e CEF.
54. Deve ser capas de enviar os eventos para sistemas de SIEM em canal encriptado.
55. Dever ter a capacidade de exportar eventos para sistemas de SIEM, compatível com Qradar, ArcSight e Splunk.
56. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;
57. Listar em um único local, todos os computadores não gerenciados na rede;
58. Deve encontrar computadores na rede através de no mínimo três formas: Domínio, Active Directory e subredes;
59. Capacidade de baixar novas versões do antivírus direto pela console de gerenciamento, sem a necessidade de importá-los manualmente
60. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;
61. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
62. Deve através de opções de optimizações fazer com que o computador gerenciado conceda recursos à outras aplicações, mantendo o antivírus ativo, porém sem comprometer o desempenho do computador;
63. Deve permitir a configuração de senha no endpoint e configurar quando que será necessário a utilizá-la, (ex: Solicitar senha quando alguma tarefa de scan for criada localmente no endpoint);
64. Deve ser capaz de configurar quais eventos serão armazenados localmente, nos eventos do windows ou ainda se serão mostrados na tela para o colaborador, sejam estes eventos informativos, de alertas ou de erros;
65. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
66. Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:
 i. Nome do vírus;
 ii. Nome do arquivo infectado;
 iii. Data e hora da detecção;
 iv. Nome da máquina ou endereço IP;
 v. Ação realizada.
67. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;
68. Capacidade de listar updates nas máquinas com o respectivo link para download;
69. Deve criar um backup de todos arquivos deletados em computadores durante a desinfecção para que possam ser restaurados;

70. Deve ter uma área de backup na própria console de gerenciamento, permitindo baixar um artefato ou enviar direto para análise do fabricante;
71. Capacidade de realizar resumo de hardware de cada máquina cliente;
72. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.

c. Detecção e Resposta
 1. Compatibilidade
 i. Deve ser compatível com os seguintes sistemas de estação de trabalho:
 - Microsoft Windows 7 Home/Professional/Enterprise/Ultimate SP1;
 - Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise;
 - Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise;
 - Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise / Home / Education;
 - Microsoft Windows 11 Pro / Enterprise / Home / Education;

 ii. Deve ser compatível com os seguintes sistemas servidores:
 - Windows Small Business Server 2011 Essentials / Standard (64-bit)
 - Windows MultiPoint Server 2011 (64-bit);
 - Windows Server 2008 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP 1 e superior;
 - Windows Server 2012 e R2 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter;
 - Windows Server 2016 Essentials / Standard / Datacenter;
 - Windows Server 2019 Essentials / Standard / Datacenter;
 - Windows Server 2022.

 2. Características
 i. As funcionalidades relacionadas a detecção e resposta solicitadas nesse item, devem ser operadas na mesma console de gerenciamento da solução de endpoint;
 ii. A solução deve oferecer módulo focado em capacidades de EDR “Endpoint Detection and Response”, incluindo no mínimo as seguintes capacidades:
 iii. O agente deve ter capacidade de coletar e processar dados relacionadas ao veredito e ao contexto da ameaça;
 iv. Deve fornecer graficamente a visualização da cadeia do ataque;
 v. Deve possuir a capacidade de varredura, para identificar a presença de um artefato detectado em outros dispositivos na rede, através de indicadores de comprometimento (IoC).
 vi. A varredura deve oferecer opções de resposta automatizada (sem intervenção do administrador), para serem executadas caso o IoC seja encontrado em outro dispositivo, com no mínimo as seguintes opções:
 - Isolar o host;
 - Iniciar uma varredura nas áreas críticas;
 - Quarentenar o objeto;
 vii. A solução deve criar um report detalhado sobre o incidente, tendo a capacidade de incluir no mínimo os seguintes dados:

- Visibilidade das detecções provenientes de endpoint;
- Processos;
- Conexões remotas;
- Alterações de registros;
- Objetos baixados

viii. Capacidade de integração com a solução de sandbox cloud do fabricante;

ix. Varredura por todos os dispositivos executada a partir de indicador de comprometimento (IoC) gerado através da solução e importado pelo administrador.

x. Deverá possuir informações de assinaturas digitais da ameaça;

xi. Deve ser capaz de trazer informações do arquivo sobre sua geolocalização;

xii. Possibilidade de informar quando o arquivo foi detectado pela base de conhecimento;

xiii. Trazer a identificação de comportamento e/ou descrição sobre o arquivo;

xiv. A solução deve oferecer no mínimo as seguintes opções de resposta:

- Prevenir a execução de um arquivo;
- Quarentenar um arquivo;
- Iniciar uma varredura por IoC;
- Parar um processo;
- Executar um processo;

xv. Ferramenta que possibilite o isolamento do host infectado com no mínimo as características abaixo:

xvi. A opção de isolamento deve estar disponível junto a visualização do incidente;

xvii. Na analise do incidente a ferramenta deverá apresentar recomendações de ações que o analista precisa executar para remediar o incidente;

xviii. As recomendações deve ser guiado juntamente com guias das opções selecionadas pelo analista, apresentando pop-up guiando as ações.

xix. Deverá ser possível remover a máquina do isolamento a partir do incidente;

xx. Na configuração padrão, o isolamento deve ser feito de forma granular, permitindo o controle do dispositivo pela console administrativa mesmo após ativação da regra;

xxi. Deve oferecer informações de inteligência de ameaças do próprio fabricante;

xxii. Deverá possuir detecção baseada em sandbox do tipo cloud;

xxiii. Deverá suportar IoC de terceiros em formatos OpenIOC;

2. SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO

a. Deverá ser contemplada a instalação da solução, englobando, no mínimo, as seguintes atividades:

1. Reunião de planejamento (definição de escopo, cronograma e atividades);
2. A instalação ou atualização da Solução de Proteção de Endpoint deverá ser realizada de forma remota;
3. É de responsabilidade da CONTRATADA a remoção da solução antiga de antivírus, atualmente instalada nos servidores e estações de trabalho da CONTRATANTE.

4. Instalação e/ou migração da console de gerenciamento seja on-premisses ou na nuvem;
5. Integração com o Active Directory;
6. Criação das políticas para os produtos que compõem a solução de EDR;
7. Definição de procedimentos de instalação nas estações de trabalho e servidores;
8. Instalação da solução de EDR em até 70% das 2000 maquinas do ambiente;
9. A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos citados anteriormente através de técnico certificados pelo fabricante da solução fornecida.
10. Documentação das atividades realizadas.
11. O Treinamento deverá ser feito como repasse de conhecimento.